



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 245/1998

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA, ENTRE AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, INCLUIR A DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Data da Norma

18/02/1998

Data de Publicação

04/03/1998

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 433/1997 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



LEI COMPLEMENTAR N° 245, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera a Lei 2.925/85, para, entre as atividades domésticas de comércio e serviços, incluir a de serviços administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida deste item:

"83 - serviços administrativos".

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1